



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 30, de 10 de outubro de 2024.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO PARA O
EXERCÍCIO DE 2.025."**

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de Liberato Salzano, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações para o Exercício Financeiro de 2.025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 46.635.500,00 (quarenta e seis milhões seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações, constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

RECEITAS	46.635.500,00
RECEITAS CORRENTES	38.370.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.264.800,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-
ORÇAMENTARIAS

TOTAL GERAL: **46.635.500,00**

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01. CAMARA MUNICIPAL VEREADORES	1.645.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	3.075.000,00
03. SECRETARIA DA FAZENDA	2.385.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.505.000,00
05. SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	540.000,00
06. SECRETARIA DE SAUDE	9.099.000,00
07. SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMB.	435.000,00
08. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.897.500,00
09. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	11.084.000,00
10. SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.345.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO	125.000,00
12. PREVIDENCIA MUNICIPAL	4.770.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

13. RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	130.000,00
TOTAL:	46.635.500,00

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01. Legislativa	1.645.000,00
02. Judiciária	170.000,00
04. Administração	5.150.000,00
08. Assistência Social	1.877.500,00
09. Previdência Social	4.770.000,00
10. Saúde	9.099.000,00
12. Educação	8.505.000,00
13. Cultura	275.000,00
15. Urbanismo	365.000,00
16. Habitação	130.000,00
17. Saneamento	175.000,00
18. Gestão Ambiental	260.000,00
20. Agricultura	2.265.000,00
22. Indústria	90.000,00
23. Comércio e Serviços	35.000,00
24. Comunicações	190.000,00
25. Energia	370.000,00
26. Transporte	10.379.000,00
27. Desporto e Lazer	285.000,00
99. Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	46.635.500,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	38.660.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.090.000,00
Juros e Encargos da Dívida	240.000,00
Outras Despesas Correntes	17.330.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.375.500,00
INVESTIMENTOS	6.985.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00
TOTAL	46.635.500,00

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até o limite das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

c) Abrir créditos suplementares à conta dos recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do Exercício.

Art.6º - O Poder Legislativo está autorizado à:

a) Abrir créditos suplementares ou especiais até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações, através de Resoluções da Mesa Diretora da Câmara.

Art.7º - Os limites autorizados no Artigo 5º não serão onerados quando o Crédito Suplementar se destinar a:

I - Abrir crédito suplementar ou especial para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária, ou que não estejam contempladas no orçamento até o limite recebido.

II - Remanejar dotações orçamentárias no mesmo programa de governo, ou projeto de atividade até o limite do valor inicial do programa, ou projeto;

III - Abrir crédito suplementar ou especial com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário;

IV - Abrir créditos suplementares ou especiais, com o superávit financeiro apurado no exercício anterior;

V - Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de suas dotações;

VI - Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

VII - Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos I e VII não se aplicam ao Poder Legislativo.

Art.8º - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Liberato Salzano-RS, 10 de outubro de 2024.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos
Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 30, de 10 outubro de 2024.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.”

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, que *“estima a receita e fixa a despesa do Município de Liberato Salzano/RS para o exercício de 2025,”* em cumprimento aos artigos 123, inciso XII, 146, 152, inciso III da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Integram a Lei os seguintes anexos:

Demonstrativo da Despesa com Pessoal; LOA –

Demonstrativo da Despesa;

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa;

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LOA; Receita

LOA – LOA Demonstrativo da Receita; Demonstrativo de

Despesas com Educação;

Demonstrativo das Despesas com Saúde;

Demonstrativo dos efeitos sobre receita e despesas e das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Compatibilização da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais;

LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa;

Anexo 02 – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação); Anexo I –

Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica; Anexo 02 – Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão);

Anexo 02 – Receita Segundo Categoria Econômica;

Anexo 02 – Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica; Anexo 02 –

Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento); Anexo 09 – Despesa por Órgão e Função;

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica;

Anexo V – Funções e Subfunções do Governo;

Anexo 06 – Programa de Trabalho (por órgão e unidade orçamentária);

Anexo 07 – Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Anexo 08 – Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos AL1 –

Receita (Fonte) Despesa (Função);

Planilha de Identificações e ação.

Destarte, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação.

Atenciosamente,

Juliane Pensin
Prefeita Municipal